

**LEI Nº . 1.018/2014**

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências correlatas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA - PE, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na ordem de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais) para atender as despesas, conforme a descrição abaixo:

**02.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0927104922.212 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS

31901302 - 13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS 520.000,00

**02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

0412300322.219 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOUREARIA

33909300 - 13 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO 20.000,00

**02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236801881.108 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

44905200 - 26 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

**02.11 - FUNDEB**

1236101882.267 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%

33903000 - 06 – MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

**TOTAL GERAL**

**R\$ 840.000,00**

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das anulações das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

**02.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236101882.221 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00

33903300 - 17 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100.000,00

33903600 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60.000,00

33903900 - 17 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

1236801882.232 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO 110.000,00

**02.11 - FUNDEB**

1236801882.270 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

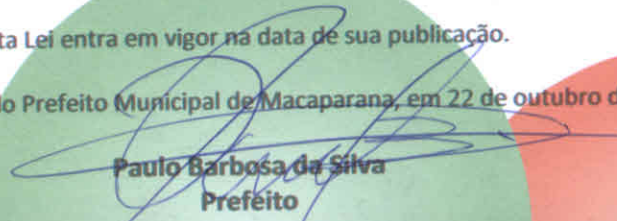
33903000 - 17 - MATERIAL DE CONSUMO 110.000,00

**TOTAL GERAL**

**R\$ 840.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana, em 22 de outubro de 2014.

  
Paulo Barbosa da Silva  
Prefeito